



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 55/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

CRIA O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 “LEI ALDIR BLANC”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Passabém/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 “Lei Aldir Blanc”.

Parágrafo único: O Comitê de que trata o caput deste artigo será chamado de COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL LEI ALDIR BLANC.

Art. 2º. O Comitê Gestor, ora criado, deve realizar reuniões presenciais ou virtuais necessárias para criar as condições técnicas para a distribuição dos recursos emergências, com amparo legal da Lei Federal nº 14.017/2020, em suas demais regulamentações, desde que registrado em ata assinada oportunamente por todos os membros, assinatura que, no caso de reunião virtual, poderá ser colhida posteriormente, a contar de dois dias após a reunião.

Art. 3º. O referido comitê poderá ter suas atribuições ampliadas ou com restringidas com base na regulamentação federal da presente lei.

Art. 4º. A representante da Secretaria de Assistência Social, em pleno gozo de suas funções, desempenhará a coordenação do Comitê.

Art. 5º. O Comitê ser formado pelos seguintes membros:

- I – 1 (um) representante do Setor de Patrimônio;
- II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;
- IV – 1 (um) representante da sociedade civil;
- V – 1 (um) representante da Assistência Social;
- VI – 1 (um) representante da Câmara Municipal.

7
12

INSCRITO NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DE ATOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSABÉM - MG

07 / 10 / 2020

936.405.046.72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. Os membros do **Comitê Gestor Intersetorial Lei Aldir Blanc** não serão remunerados por suas atividades e as suas funções são consideradas como relevante atividade pública.

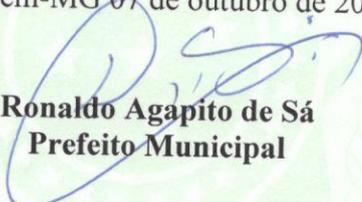
Art. 7º. Os membros do **Comitê Gestor Intersetorial Lei Aldir Blanc** serão nomeados em ato do chefe do poder executivo municipal.

Art. 8º. Compete ao **Comitê Gestor Intersetorial Lei Aldir Blanc**:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos recebidos;
- II – realizar discussões referentes à regulamentação no âmbito municipal;
- III – elaborar o Plano de Aplicação dos recursos conforme previsto em Lei;
- IV - analisar e validar as propostas inscritas nos editais dos Incisos II e III da Lei 14.017/2020
- V – aprovar relatório de Execução e Prestação de Contas dos recursos;
- VI – promover a divulgação dos seus atos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG 07 de outubro de 2020.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DE ATOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSABÉM - MG

07 / 10 / 2020

916.405.046-92